



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8301, de 06 de outubro de 2015

**Modifica a redação e insere dispositivos no § 3º
do art. 164 da Lei Complementar nº 092/2012 –
Código de Posturas do Município.**

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 99, III, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a redação do § 3º do art. 164 da Lei Complementar nº 092/2012 – Código de Posturas do Município, que passará a constar da seguinte redação:

“Art. 164...

§ 3º - Constatado o abandono do animal pela autoridade competente, a pessoa que deu causa a esta prática, terá aplicada as seguintes penalidades reajustadas anualmente conforme índice oficial:

I – multa no valor de 1500 (um mil e quinhentas) UFM por animal encontrado em situação de abandono dentro de locais particulares;

II – multa no valor de 2800 (duas mil e oitocentas) UFM por animal abandonado em local público;

III – multa no valor de 3300 (três mil e trezentas) UFM por animal abandonado no caso de mudança de endereço de imóvel locado ou próprio:

- a) No caso de não localização do locatário que abandonou o animal, a multa será aplicada ao fiador do mesmo;
- b) No caso de não localização do locatário que abandonou o animal, o proprietário do imóvel ou o fiador ficará responsável pelo mesmo até que seja feita adoção;
- c) No caso de retirada do animal pelo seu dono, fiador ou locatário, o mesmo fica sujeito a fiscalização para verificação de sua segurança e bem-estar”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora DRA. DEILI

Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br


Vereadora
Dra Deili



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____, de ____ de _____ de 2015

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho, para análise de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei Complementar que **modifica a redação e insere dispositivos no § 3º do art. 164 da Lei Complementar nº 092/2012 – Código de Posturas do Município.**

Através deste projeto, tem-se como objetivo buscar uma saída para uma lamentável prática, que diz respeito ao abandono de animais, através de um aumento considerável nas multas administrativas aplicadas nestas situações.

Hoje, o Código de Posturas do Município prevê a aplicação genérica de uma multa, todavia, entendemos que elevar o valor desta pode ser fator que venha a contribuir para esta condenável prática, vez que, por exemplo, uma pessoa que seja flagrada abandono um ou mais animais na rua hoje responde a uma possível multa de aproximadamente R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) e, pela modificação, esta pessoa responderá por R\$ 7.616,00 (sete mil seiscentos e dezesseis) por animal abandonado.

Este valor com certeza poderá ser muito bem empregado no cumprimento de legislações que visem a conscientização da posse responsável, bem como, caso o cidadão que seja imputado a este valor e não o pague será inscrito na dívida ativa e, consequentemente também terá outras responsabilizações cíveis.

Outro aspecto relevante diz respeito aos reiterados casos de abandono de animais em moradias que, muitas vezes, a pessoa aluga, por exemplo, uma casa e, ao sair, deixa o animal abandonado e, assim, se faz necessária disciplinar tal questão.

Assim, por entendermos que endurecermos a penalidade e utilizarmos destes valores para conscientizarmos, principalmente, nos bancos escolares, pode ser uma saída que contribua para a melhoria para a tão dita proteção animal.

Gabinete Parlamentar Vereadora DRA. DEILI - PTB: Partido Trabalhista Brasileiro.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – Gabinete 10.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Telefone: (55) 3220.7203.

E-mail: gabinete@vereadoradradeili.com.br – dradeili@camara-sm.rs.gov.br / Site: www.vereadoradradeili.com.br


Vereadora
Dra Deili